

NOÇÕES FUNDAMENTAIS SOBRE O PLÁGIO ACADÊMICO.

Marcos Wachowicz*

SUMÁRIO:

1. INTRODUÇÃO. 2. NOÇÕES FUNDAMENTAIS SOBRE A PROPRIEDADE INTELECTUAL E O PLÁGIO. 2.1. Os limites do Direito Autoral e a proteção da idéia. 2.2. A originalidade da obras científicas: absoluta ou relativa. 2.3. A abrangência da proteção do Direito Autoral na obra científica. **3. TIPOS DE PLÁGIOS ACADÊMICOS.** 3.1. Plágio total ou integral. 3.2. Plágio parcial. 3.3. Plágio conceitual. 3.4. Indireto. 3.5. Plágio às avessas. 3.6. Plágio invertido. 3.7. Plágio por encomenda. 3.8. Plágio consentido. 3.9. Autoplágio **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.** Referências.

PALAVRAS CHAVES:

PLÁGIO ACADÊMICO – DIREITOS AUTORAIS – DIREITOS PATRIMONIAIS E CONEXOS - AUTOPLÁGIO

1. INTRODUÇÃO

Durante a evolução da civilização humana desde a antiguidade o plágio sempre foi repudiado pela sociedade como sendo uma prática eticamente condenável.

A ocorrência do plágio e a sua reprovação como conduta, precede historicamente inclusive a própria criação da tutela jurídica específica que é dada pelo Direito de Autor, os primeiros casos conhecidos de plágio remontam à antiguidade, no século V antes de Cristo quando em Roma alguns participantes de concursos públicos de poesia foram acusados de ladrões por terem apresentados como sendo de suas autorias textos de obras que foram extraídos da Biblioteca de Alexandria.¹

Há também registros de plágio literário já no século I depois de Cristo, quando o poeta Marco Valerio Marcial acusou a Fidentino de plagiário por haver copiado versos fazendo-os passar como seus. O caso Marcial vs Fidentino é emblemático pois pela primeira vez se estabeleceram as conexões do conceito ético e moral de plágio para formulação das bases dos Direitos Intelectuais

* Professor de Direito na Universidade Federal do Paraná – UFPR. Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR, Mestre em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa – Portugal. Coordenador do Grupo de Estudos de Direito Autoral e Industrial (GEDAI/UFPR). E-mail: marcos.wachowicz@gmail.com

¹ A origem etimológica da palavra plágio precede inclusive a do direito de autor. As suas bases históricas do plágio remontam à antiguidade e ao Direito Romano, no qual a palavra latina *plagium* (do grego *plágios*) significava a venda fraudulenta de escravos ou o roubo de uma pessoa que pudesse ser considerada propriedade material de outra (por exemplo crianças e escravos). Neste sentido ver: LEITE, Eduardo Lycurgo. PLÁGIO e outros estudos em direito de Autor. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2009.

que os criadores (autores e inventores) possuem sobre o bem intelectual criado.²

O plágio é essencialmente uma questão ética que consiste no ato de tomar para si, de qualquer forma ou meio uma obra intelectual de outra pessoa, apresentando-a com de sua autoria.

A atitude plagiária reside na apropriação indevida de um texto, de uma música, de uma pintura ou de qualquer outra obra intelectual, no qual o usurpador assume a autoria omitindo deliberadamente os créditos para o autor original de uma determinada obra.

As discussões sobre o plágio literário (e neste estudo é abordado com maior profundidade o plágio acadêmico), passa necessariamente sobre uma questão ética fundamental que é a autoria³, o legítimo autor, a noção do contributo mínimo para que uma obra possa ser entendida como original sem o que inexistirá tutela jurídica possível pelo Direito Autoral.

Os casos de plágios acadêmicos atualmente estão cada vez mais ganhando visibilidade na imprensa internacional, muitas vezes sua punição pode custar a própria carreira do pesquisador ou de autoridades. Como ocorreu em 2013 com a ministra da educação alemã Annette Schavan⁴, que renunciou ao cargo após sofrer acusações de ter feito plágio em sua tese de doutorado defendida 30 (trinta) anos antes na Universidade de Heinrich Heine, em Dusseldorf. E, ainda, o caso recente do presidente da Hungria Pál Schmitt obrigado a abandonar o cargo por acusação de plágio⁵ e de Portugal com o secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, João Grancho ocorrido em 2014.⁶

² FERNÁNDEZ, Antonio Agúndez. Estudio jurídico del plagio literario. Editorial Comares: Granada, 2005, p.2

³ Guia de Recomendações de Práticas Responsáveis - ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS - Rigor e Integridade na Condução da Pesquisa Científica Más condutas científicas - As violações aos princípios da integridade científica causam danos ao avanço do conhecimento científico e à sociedade e, como tal, devem ser apuradas. Tais violações, decorrentes de má fé ou negligência, podem se apresentar de formas variadas: a. Fabricação de resultados e de registros como se fossem reais; b. Falsificação ou manipulação de dados, procedimentos e resultados; c. Plágio envolvendo a apropriação de ideias e do trabalho de outros sem o crédito devido; d. Autoplágio ou republicação de resultados científicos já divulgados, como se fossem novos, sem informar publicação prévia. Disponível em <http://www.abc.org.br/IMG/pdf/doc-4311.pdf> Acesso em 10 de fevereiro de 2015.

⁴ “La ministra alemana de Educación dimite por el presunto plagio de una tesis Annette Schavan sostiene que “el cargo no puede sufrir daños” para razonar su salida después de ver anulado su título de doctora por copia “sistemática y premeditada”.

Link: <http://www.lavanguardia.com/internacional/20130209/54365225827/ministra-alemana-educacion-dimite-plagio-tesis.html#ixzz3Q1ZMwrm> Consultado em 20 de janeiro 2015.

⁵ “El presidente de Hungría anuncia su dimisión tras ser acusado de plagio. La Universidad Semmelweis de Budapest decidió el jueves pasado retirarle el título por haber copiado gran parte de la tesis.” Link: http://internacional.elpais.com/internacional/2012/04/02/actualidad/1333366844_970896.html. Consultado em 20 de janeiro de 2015.

⁶ “A demissão surgiu no dia em que o jornal Público noticiou que o secretário de Estado, em 2007, e enquanto presidente da ANP, plagiou textos produzidos por autores académicos sobre temas como deontologia profissional e formação inicial de professores, dos quais retirou extratos para usar num texto, sem citar os autores, que terá estado na base da sua intervenção num seminário que decorreu em Múrcia, Espanha, dedicado ao tema “A dimensão moral da profissão docente”. “ Disponível no site http://www.jn.pt/PaginaInicial/Sociedade/Educacao/Interior.aspx?content_id=4188283&page=-1 Acesso em 22 de

A mensuração sobre plágio acadêmico a nível mundial são recentes⁷ inexistindo no Brasil dados estatísticos sobre plágios no meio acadêmicos, na maior parte são resolvidos administrativamente e internamente em cada instituição, poucos são os casos que acabam por serem levados ao poder judiciário, contudo denota-se o aumento de fragmentos copiados da INTERNET⁸.

A importância do estudo sobre o plágio acadêmico, é ainda mais relevante, quando se observa que poucas são ainda as universidades que possuem regras internas claras sobre quais os procedimentos administrativos que devem ser adotados no caso de ser detectados atos de plágio, que podem culminar com a reprovação de alunos, cassação de diplomas, bem como a exoneração de professores⁹ ou de pesquisadores de centros de excelência.¹⁰

2. NOÇÕES FUNDAMENTAIS SOBRE A PROPRIEDADE INTELECTUAL E O PLÁGIO

fevereiro de 2015.

⁷ “Los 757.000 artículos escudriñados por el sistema inteligente arrojan una serie de tendencias interesantes. Por ejemplo, uno de cada 16 autores recurre al autoplagio copiando frases largas de sus propios trabajos publicados anteriormente sin citar. Además, uno de cada 1.000 autores copia una cantidad equivalentes a un párrafo de sus artículos científicos sin ningún tipo de atribución o cita. Respecto a su reparto geográfico, es en los artículos de autores de países en vías de desarrollo donde se detecta un mayor plagio. Mientras tanto, Australia, Nueva Zelanda, Estados Unidos de América y en el centro y norte de Europa ocupan el extremo diametralmente opuesto. “ Disponível no site <http://www.elmundo.es/economia/2015/01/08/54ad80f1ca4741b20b8b4576.html> Acesso 15 de fevereiro de 2015

⁸ Ver texto sobre Geografía mundial del plagio realizado pela empresa arXiv, que é um dos maiores repositórios de publicação científica digital na áreas de matemática e física, através de recursos informáticos detectou que arquivos que contam com fragmentos de textos copiados, sem a sua correspondente citação, gozam de uma repercussão consideravelmente menor do que daqueles frutos de elaboração genuína. Aponta a pesquisa que a prática do plágio é mais frequente entre os países emergentes como China (688 de 6.372 autores), Irã (164 de 1.054), Índia (471 de 4.283) e Egito (471 de 4.283). Entre os países mais desenvolvidos a taxas são mais baixas: Alemanha (297 de 9.021), Estados Unidos (1.236 de 26.052) e Japão (269 de 4.759) são alguns dos exemplos. A pesquisa ainda apontou que “El plagio es una problemática cada vez más presente en el mundo, y España no es excepción. Un estudio publicado por la Universitat de Les Illes Balears revela que 6 de cada 10 universitarios españoles (61.1%) admitió haber “copiado y pegado fragmentos procedentes de una web o de otros recursos obtenidos en Internet para, sin citar su procedencia, servirse de ellos y de otros textos para elaborar un trabajo académico”. Link: <http://noticias.universia.es/vida-universitaria/noticia/2014/02/11/1080824/evitar-plagio-universidad.htm> Consultado em 12 de janeiro de 2015.

⁹ “USP demite professor por plágio em pesquisa. A reitoria da USP decidiu demitir um professor de dedicação exclusiva, com mais de 15 anos de carreira, após entender que ele liderou pesquisa que plagiou trabalhos de outros pesquisadores. (...) A exoneração por plágio é a primeira na instituição em mais de 15 anos. (...) O processo durou mais de um ano. “Contudo, há de se ter em mente que em casos gravíssimos, como os presentes, a ausência do devido castigo compromete a universidade, cujo maior tesouro é a credibilidade”, completou. O docente Andreimar Soares, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, foi demitido por ser o principal autor da pesquisa, que copiou imagens de trabalhos de 2003 e 2006, sem creditá-las aos autores, da UFRJ (Federal do Rio). Link: <http://www.usp.br/imprensa/?p=7567>. Consultado em 20 de janeiro de 2015.

¹⁰ “Enquanto os professores classificam toda repetição como uma transgressão ética, os estudantes encaram o ato como algo natural. Mesmo instituições consagradas, como a Universidade Harvard, nos Estados Unidos, não estão a salvo do problema. Em 2012, ela investigou 125 alunos por suspeita de plágio em prova e expulsou 60. ” Artigo de Felipe Pontes e Danilo Venticinque. Disponível no site <http://epoca.globo.com/ideias/noticia/2014/03/redencao-do-bplagiob.html> Acesso em 20 de fevereiro de 2015;

Estudos referentes às origens do Direito Autoral denotam que somente após a invenção dos tipos móveis por Gutemberg em 1450¹¹, que representou para o conhecimento científico uma possibilidade impar de difusão do pensamento advindo das catedras das universidades. A publicação de livros acadêmicos somente ocorreria com autorização expressa do autor e somente após aferidos os conhecimentos neles expressos, vale ressaltar, o professor(autor) é que autorizaria a sua publicação pelas editoras para difusão de suas ideias¹².

Historicamente o conceito da obra intelectual como um bem imaterial do seu criador merecedor de proteção jurídica surge com a invenção da impressão gráfica para a tutela jurídica da propriedade intelectual dos livros acadêmicos, a preocupação com a fidelidade e originalidade acompanhavam na época estas as formas de reprodução de obras intelectuais, vez que possibilitam novas maneiras de reproduções que permitem novas formas de perpetrarem-se atos plagiários.

Foi indubitavelmente, com a publicação das obras científicas advintas das pesquisas e do ensino nas universidades européias que, grande parte das pessoas da época começou a ter acesso e uso limitados a informação e ao conhecimento científico, como também que sua comunicação sempre sofreu algum grau de influência do conhecimento tecnológico da sociedade que estão na base da Revolução Industrial.

A primeira normas jurídicas remontam a Inglaterra em 1709, no reinado da Rainha Ana, quando foi editado o Estatuto dos Monopólios em relação à Propriedade Industrial, elaticendo o monopólio do editor sob o autor, de tal maneira que este último seria quem o cederia ao editor em condições econômicas que estimasse convenientes e oportunas. Estabelecer-se-ia assim, primeiramente a dimensão dos interesses econômicos privados ligados a obra intelectual e a sua

¹¹ “Com GUTEMBERG, que inventou a impressão gráfica com os tipos móveis (século XV), fixou-se definitivamente a forma escrita, e as idéias e suas diversas expressões puderam finalmente, e aceleradamente, atingir divulgação em escala industrial. Aí, sim, surge realmente o problema da proteção jurídica do direito autoral, principalmente no que se refere à remuneração dos autores e de seu direito de reproduzir e de qualquer forma utilizar suas obras.” GANDELMAN, Henrique. De Gutemberg à INTERNET. 2a . ed. São Paulo : Record, 1997, p. 28.

¹² “ O livro impresso não tem sua origem ou uso ligado aos mosteiros medievais, mas sim às Universidades para difusão dos conhecimentos ali produzidos. O livro era o resultado do ensino das cátedras universitárias. A confecção da obra somente se daria após fossem vaticinadas suas teorias e mediante autorização expressa, tudo para que as editoras pudessem publicá-lo. É importante evidenciar que o surgimento do livro impresso não implicou no imediato desaparecimento do pergaminho. O modo de produção e controle dos mosteiros perduraria durante mais de 300 anos após a invenção de Johannes Gutenberg, coexistindo com o livro em papel impresso que representava uma nova forma de fluir das idéias, de circulação da informação nele contida, que almejava a universalidade do conhecimento.” WACHOWICZ, Marcos. Direitos Autorais e o Domínio Público da Informação. In Manoel Joaquim Pereira dos Santos. (Org.). Direito de Autor e Direitos Fundamentais. São Paulo: Editora Saraiva, 2011, v. 1, p. 226-253.

publicação, privilegiando os aspectos privados dos editores na relações contratuais que estes estabeleceriam com os autores.¹³

Contudo, é com o advento da Revolução Francesa no século XVIII que a idéia da obra literária artística ou científica seria vinculada à ideia de liberdade de expressão, como expressão dos direitos humanos, isto, se consubstancia na possibilidade do ser humano ter seu conhecimento, sua crença, sua opinião transmitida aos demais.

Assim é que fruto do meio tecnológico advindo da Revolução Industrial o qual, conjugado com os ideários da Revolução Francesa surgem os primeiros tratados internacionais, que estruturariam o Sistema Internacional de Propriedade Intelectual, que é fruto da Convenção de Paris de Direito Industrial (1883) e a Convenção de Berna de Direitos Autorais(1886).

A expressão Propriedade Intelectual¹⁴ é utilizada desde o século XIX para designar as obras intelectuais fruto do esforço do intelecto humano, cujo bem intelectual terá a tutela e a proteção pelo Direito Autoral ou pelo Direito Industrial, a diferença entre ambos dentro do primado clássico da propriedade industrial, reside:

- (i) quanto ao primeiro , a proteção do autor e tutela da comunicação de idéias, da beleza e dos sentimentos do gênero humano ; e
- (ii) quanto ao segundo, a proteção do inventor e a tutela do sentido prático e transformador da matéria e da tecnologia que se pretende proteger, criando-se o direito de exploração exclusiva da mesma de nomidado de patente de invenção.

¹³ “Na Inglaterra, começa-se a reconhecer formalmente o *copyright* – e daí também da palavra *royalty*: o rei, isto é, a Coroa, concedia uma regalia (protegendo por 21 anos, e após registro formal) para as cópias impressas de determinada obra. O prazo de proteção era contado da data de impressão, e as obras não impressas somente eram protegidas por 14 anos. Estamos nos referindo ao *Copyright Act*, de 1709, da Rainha Ana. Antes, contudo, o *Licensing Act*, de 1662, já proibia a impressão de qualquer livro que não estivesse licenciado ou registrado devidamente. Desta maneira, exercia-se sutilmente, também uma forma de censura prévia, pois só eram licenciados aqueles livros que não ofendessem os interesses (políticos, principalmente) dos licenciadores”. In: GANDELMAN, Herique. De Gutemberg à Internet. Direitos Autorais na Era Digital. 4a.ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 2001, p. 31.

¹⁴ Utiliza-se a expressão Propriedade Intelectual para designar as obras fruto do intelecto humano, cujo bem intelectual possui tutela e proteção pelo Direito Autoral ou pelo Direito Industrial. Isto porque, tanto a Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, de 9 de setembro de 1886, como a Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, para a Proteção das Patentes de Invenção, Marcas, Modelos de Utilidade, de março de 1883, cederam à tendência unificadora com a entrada em vigência, em 26 de abril de 1970, da Convenção de Estocolmo, que constituiu a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).

O sistema internacional de tutela da propriedade intelectual foi estruturado a partir de Tratados Internacionais de Paris (1883) e Berna (1886) das revisões subsequentes norteadoras das legislações estrangeiras, como também do Direito brasileiro que foi signatário destes tratados.¹⁵

A dimensão pública das obras científicas tuteladas pelo Direito Autoral é inequívoca pois são difusoras do conhecimento e propulsoras do desenvolvimento tecnológico, social e cultural do país. A cada avanço tecnológico, novas interferências são perceptíveis com a finalidade de orientar o comportamento dos pesquisadores sempre visando maximizar a divulgação das obras acadêmicas, o advento da Revolução das novas Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's) agora no início do século XXI possibilita uma difusão de conhecimento inédita na história da humanidade.

A Sociedade Informacional é portadora de um novo paradigma tecnológico organizado a partir da informação, que gerada no meio tecnológico digital é suscetível de acesso e uso compartilhado. Qualquer pessoa que tenha tido um acesso lícito a uma informação, pode utilizá-la e compartilhá-la, sem que seja necessário solicitar previamente qualquer autorização. O livre fluxo da informação na INTERNET pressupõe a existência de uma liberdade de emissão, conexão e reconfiguração das informações.

A massificação do uso das TIC's e as múltiplas possibilidades de acesso e uso compartilhado são imprescindíveis atualmente para o avanço das pesquisas e difusão do conhecimento acadêmico, contudo, a usurpação de autoria característica do ato plagiário sempre segue sendo repudiado, mormente seja fácil no meio digital a reprodução total ou parcial de uma obra, ganha maior importância a proteção da autoria do esforço intelectual.

A mera reprodução total ou parcial de uma obra existente em qualquer mídia digital sem a autorização do seu titular em si já se caracteriza violação de Direitos Autorais, denominada tecnicamente como uma contrafação¹⁶.

O ato de plagiar é mais ardiloso indo além da reprodução, caracteriza-se pela usurpação da autoria da obra que é a essência do direito da propriedade intelectual.

¹⁵ A tutela à propriedade intelectual se opera no âmbito do Direito Interno e do Direito Internacional, visando à proteção do criador. Num primeiro momento, o autor estaria protegido de acordo com as leis de seu Estado, no Brasil o Direito Autoral é regulado pela Lei 9.610 de 1998. Num segundo, pelas normativas internacionais ou comunitárias que regulavam a propriedade intelectual.

¹⁶ Contrafação – violação dolosa ou fraudulenta de propriedade intelectual. Tipificação penal é dada nos artigos 184 e seguintes do Código Penal Brasileiro.

O plágio é definido na legislação brasileira como a utilização em qualquer modalidade de obra intelectual deixando de indicar ou anunciar, como tal, o nome, pseudônimo ou sinal convencional do autor e do intérprete, como sendo uma violação de Direitos Autorais.¹⁷

Na doutrina o plágio é percebido como um ato complexo que admite várias formas, que podem consistir, desde: (i) o ato de assinar ou representar uma obra intelectual tutelada pelo Direito Autoral, seja esta literária, artística ou científica como se sua fosse, quando na realidade esta obra foi idealizada pelo esforço intelectual de outra pessoa que teve a sua autoria usurpada pelo plagiador,¹⁸ (ii) como também poderá consistir no ato de alterar, retocando¹⁹ a obra para rerepresentar como algo novo, modificando o texto sem novas idealizações.²⁰

Na caracterização do plágio concorrem a presença de duas figuras, (i) o plagiador aquele que realiza a ação de usurpação e o (ii) plagiado aquele que sofre a ação de usurpação de suas ideias materializadas em determinada obra.

No plágio acadêmico, além das figuras clássicas do plagiador e do plagiado, está também envolvida a figura coletiva e difusa da própria comunidade acadêmica. As ideias científicas plagiadas nas obras acadêmicas decorrentes da apropriação das ideias e conceitos, vai além da mera

¹⁷ Lei de Direito Autoral n. 9.610, de 1998, art. 108. Quem, na utilização, por qualquer modalidade, de obra intelectual, deixar de indicar ou de anunciar, como tal, o nome, pseudônimo ou sinal convencional do autor e do intérprete, além de responder por danos morais, está obrigado a divulgar-lhes a identidade da seguinte forma: I - tratando-se de empresa de radiodifusão, no mesmo horário em que tiver ocorrido a infração, por três dias consecutivos; II - tratando-se de publicação gráfica ou fonográfica, mediante inclusão de errata nos exemplares ainda não distribuídos, sem prejuízo de comunicação, com destaque, por três vezes consecutivas em jornal de grande circulação, dos domicílios do autor, do intérprete e do editor ou produtor; III - tratando-se de outra forma de utilização, por intermédio da imprensa, na forma a que se refere o inciso anterior.

¹⁸ Neste sentido ver: CHAVES, Antônio. Plágio. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília, a.20, n° 77, jan./mar. 1983, p. 404. CHINELLATO, Silmara Juny de Abreu. *Notas Sobre Plágio e Autoplágio*. In Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo, vol. 29/2012, p. 307.

¹⁹ Neste sentido está Décio Valente: “O plágio se apresenta sob dois aspectos: como **decalque** ou como **pasticho**. O **decalque** é apenas uma cópia ou reprodução servil de parte ou de toda uma obra. O **pasticho**, porém, é uma imitação astutamente disfarçada, feita com dois intuitos: ou como imitação habilidosa do estilo alheio, para se inculcar como de outrem a autoria de uma obra falsificada (fraude esta comum em artes plásticas e em antiguidades raras) ou, então, como apropriação das ideias e expressões alheias, que o pasticheiro incorpora disfarçadamente às suas e as apresenta como própria, original. VALENTE, Décio. *O plágio*. São Paulo: livraria Farah, 1986, p. 7.

²⁰ Neste sentido está José de Oliveira Ascensão, complementa que o “*Plágio* não é cópia servil; é mais insidioso, porque se apodera da essência criadora da obra sob veste ou forma diferente. Por isso se distinguem a usurpação e a contrafação. Na usurpação apresenta-se sob próprio nome a obra alheia. A contrafação permitiria já abranger os casos em que a obra não é simplesmente reproduzida mas retocada, de maneira a parecer obra nova”. ASCENSÃO, José Oliveira. *Direito Autoral*, Rio de Janeiro: Editora Renovar, 1998, p. 65-66.

usurpação, pois atingem questões éticas da criação, da produção científica, do esforço intelectual, da fidelidade investigação e da consistência das fontes de pesquisa, bem como, nas atividades inerentes ao ensino que são finalidades comuns à comunidade acadêmica essencialmente voltadas a criação e difusão do conhecimento.

Ademais, o plágio acadêmico normalmente não é detectado pelo plagiado, mas sim antes pela comunidade acadêmica, são os terceiros, os pesquisadores e os professores integrantes da comunidade acadêmica que ao realizarem estudos, ao buscarem novas concepções e ideias detectam este tipo de plágio. Uma primeira questão prática se coloca: existe plágio de ideias científicas.

2.1. Os limites do Direito Autoral e a proteção da ideia.

O Direito Autoral estabelece sua proteção a partir da identificação do autor (ou autores) e só existirá tutela jurídica se indeneável for o elo entre o autor e a sua obra.

Sem que haja estas identificações prévias inexistente tutela jurídica, como é o caso dos conhecimentos tradicionais e das obras folclóricas²¹, constituídos pelos costumes e usos populares transmitidos de geração em geração. Porém, mesmo que as ideias e conhecimentos presentes nestas obras não sejam tuteladas pelo Direito Autoral não podem ser objeto de usurpação de autoria.

A literatura científica também se verifica algo semelhante pois na nova invenção ou numa nova teoria, ambas emergem de um conhecimento de base de ideias pré-existentes, assim as novas ideias científicas são forjadas dentro do conhecimento de base. A proteção desta nova ideia científica pelo Direito Industrial, só se dará se esta tiver aplicabilidade industrial, se for 100% (cem por cento) original e se estiver fora do estado da técnica²², como a exemplo da invenção de um veículo movido a água. A proteção de tal ideia pelo Direito Autoral pode ser verificada nos artigos

²¹ A UNESCO declara que folclore é sinônimo de cultura popular e representa a identidade social de uma comunidade através de suas criações culturais, coletivas ou individuais, e é também uma parte essencial da cultura de cada nação.

²² “O Estado da Técnica é a informação técnica ou o conhecimento acessível ao público até a data do (novo) pedido de depósito da patente, no Brasil ou no Exterior. É um conceito de fundamental importância para a propriedade industrial, especialmente para a concessão de patentes de invenção e modelos de utilidade (ver art. 11 e §§ da Lei n.º 9.279/96). A divulgação de informações técnicas, para efeitos da caracterização do Estado da Técnica, compreende, indistintamente, todo o tipo de publicidade, através da disseminação oral ou escrita, para uma utilização definida ou por qualquer outro meio, incluindo o uso. Portanto, a novidade exigível para a proteção da propriedade industrial, mais especificamente para a legislação de patentes, deve ser absoluta ou mundial. O Estado da Técnica deverá ser levado em consideração no momento da avaliação técnica que decidirá, na esfera administrativa competente, se existe atividade inventiva no pedido de privilegio. Este conceito de Estado da Técnica é dominante absoluta das legislações sobre propriedade industrial e constitui o parâmetro legal caracterizador da novidade, um requisito mínimo, para que uma invenção seja suscetível de receber a proteção patentária associada à questão da atividade inventiva e da aplicação industrial.” BASTOS, Aurélio Wander. Dicionário Brasileiro de Propriedade Industrial e Assuntos Conexos. Rio de Janeiro : Lúmen Júris, 1997, p. 99.

científicos e textos publicados pelo inventor, tendo ou não aplicação industrial.

O direito autoral é a proteção conferida ao autor sobre suas criações artísticas, literárias, musicais, científicas. Este tipo de direito nasce com a obra, com o modelar da escultura pelo escultor, com o revelar de uma fotografia pelo fotógrafo, com a imagem de um pôr-do-sol que foi retratada pelo pintor num quadro. Existe um vínculo indissociável entre o esforço intelectual humano que cria uma obra, que é o bem intelectual. É importante evidenciar que a proteção conferida ao autor não é a uma idéia em abstrato, mas sim à expressão da idéia.

Na literatura científica do mesmo modo a idéia em si não ganha nenhum tipo de proteção, nem por patente, nem por direito de autor, somente terá proteção se exteriorizada, seja através de um texto, de uma palestra ou aula, na qual a exteriorização da ideia esteja suficientemente detalhada e expressa para que possa lhe ser atribuída tutela e proteção pelo direito intelectual. A Teoria da Evolução das Espécies de Charles Darwin concebe a ideia da seleção natural, somente ganha proteção autoral na exata medida em que se encontra detalhada em seu livro de 1859, “A Origem das Espécies” na qual detalha a ideia da evolução a partir de um ancestral comum, por meio da seleção natural.

No ambiente acadêmico, principalmente por ser este gerador de novos conhecimentos, a ideia em si, deve ter livre fluxo para que continue disseminando o conhecimento humano para o desenvolvimento da sociedade.²³

Numa época em que não havia tecnologia suficiente Júlio Verne²⁴ concebeu a ideia da aventura de uma viagem do homem a lua, a sua idéia em si não tem proteção, mas somente a materialização em seu livro intitulado Viagem ao redor da Lua. Nestes casos é fácil identificar a figura do autor, do escritor para atribuição de autoria.

de escrever um livro de ficção científica

De igual modo, um cientista concebe uma ideia de como levar o homem a fazer uma viagem ao planeta marte, a ideia em si não terá proteção, mas a forma, a técnica e os procedimentos que forem por ele exteriorizados para a conceção da viagem serão passíveis de tutela pelo Direito Autoral ou Industrial. É preciso evidenciar que toda a parte técnica e funcional não que não estiver protegida pelo direito de autor; ou seja, a técnica e os equipamentos utilizados para a realização poderão ser protegidos pelo Direito Industrial.²⁵

²³ WACHOWICZ, Marcos. Propriedade Intelectual & Internet. Curitiba : Juruá, 2002, p. 91.

²⁴ Júlio Verne é considerado por críticos literários o inventor do gênero de ficção científica, tendo feito predições em seus livros sobre o aparecimento de novos avanços científicos, como os submarinos, máquinas voadoras e viagem à Lua. Até hoje é um dos escritores cuja obra foi mais traduzida em toda a história, com traduções em 148 línguas, tendo escrito mais de 100 livros, segundo estatísticas da UNESCO.

²⁵ Neste sentido: “A propriedade Industrial refere-se a diferentes bens, como marcas e os inventos. Neste último caso é máximo o seu parentesco com o direito de autor, pois também o autor da invenção também

A produção acadêmica pode ser entendida de maneira ampla como resultante das atividades de ensino, pesquisa e extensão do corpo docente e discente das instituições de ensino, materializadas em teses, dissertações, monografias, livros, capítulos de livros, artigos, trabalhos, *papers*, resumos, painéis publicados e divulgados nos mais diversos veículos de natureza técnica e científica, sejam estas revistas nacionais e internacionais, ou ainda, em sites ou blogs na INTERNET, vez que o Direito Autoral protege a obra a partir de sua publicação ou divulgação. O plágio acadêmico é combatido em diversas universidades²⁶ como éticamente²⁷ reprováveis, dentre outras, elenca-se:

- (i) a cópia total ou parcial de uma obra e a apresenta com sendo sua;
- (ii) a cópia textos, frases ou palavras de terceiros sem que cite o legítimo autor,
- (iii) a compra um trabalho elaborado outra pessoa para apresentar como seu;
- (iv) realizar paráfrases de forma inadequada de obra de terceiro sem a devida citação da fonte utilizada no texto;
- (v) copiar qualquer obra da internet sem dar os créditos ou sem apresentar as suas fontes; e
- (vi) reutilizar um trabalho próprio retocando-o para apresentar como novo.

A difusão do conhecimento de base é a primeira missão da produção acadêmica que implica

é protegido. De fato, há uma analogia no tipo de direito aqui e além considerados. Em todo o caso, a obra literária ou artística é uma criação, a invenção é uma descoberta. Isto tem importância na caracterização dos direitos que a uma e outra se referem. Noutros casos pode haver dúvidas sobre a atribuição de certa matéria ao Direito de Autor à Propriedade Industrial. O exemplo mais nítido é o da obra de arte aplicada”. ASCENSÃO, José de Oliveira. Direito Autoral. Rio de Janeiro : Renovar, 1997, p. 21.

²⁶ Neste sentido ver se posicionam as seguintes instituições universitárias: Universidade de Alicante – Espanha (<http://biblioteca.ua.es/es/propiedad-intelectual/aprende-sobre-el-plagio-y-como-evitarlo.html#2>), Universidade de Sevilha – Espanha (http://bib.us.es/ximdex/guias/plagio/La%20Biblioteca%20de%20la%20Universidad%20de%20Sevilla_05.htm), Universidade Rei Juan Carlos – Espanha (<http://www.corruptio.com/web/main/main.htm>) FECAP - Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – Brasil https://fecap.br/Portal09/arquivos/ponderacoes_plagio.pdf; Universidade Nova de Lisboa – Portugal http://www.biblioteca.fct.unl.pt/sites/www.biblioteca.fct.unl.pt/files/documents/pdf/evitar_plagio.pdf. A Universidad de León em Espanha chega a exigir dos alunos no momento da matrícula que firme um compromisso de honradez académica http://www.diariodeleon.es/noticias/leon/compromiso-honradez-obligara-universitarios-leoneses-no-copiar_955489.html

²⁷ “Os autores enfatizam, por meio de dados de pesquisa, que nas instituições de ensino que adotam Códigos de Honra os níveis de desonestidade acadêmica são significativamente mais baixos e isso não se deve ao medo de ser punido, mas a uma “cultura que faz com que a maioria das formas de fraude grave seja socialmente inaceitável entre a maioria dos alunos” (...) Como exemplo, temos a implantação de Centros de Integridade Acadêmica, que visam ao desenvolvimento e cultivo da ética no meio acadêmico, proposta, esta, do Rutland Institute for Ethics da Universidade de Clemson, que mantém uma home page com informações e subsídios para as instituições interessadas em desenvolver tais centros. Dezenas de instituições de ensino ao redor do mundo são membros dessa iniciativa, dentre elas algumas que aparecem no topo dos rankings acadêmicos globais, como é o caso da Universidade de Harvard e do Instituto de Tecnologia da Califórnia”. KROKOSZ, Marcelo. Abordagem do plágio nas três melhores universidades de cada um dos cinco continentes e do Brasil.

Artigo disponível no link: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v16n48/v16n48a11.pdf>. Acesso em 20 de janeiro de 2015.

difundir as ideias científicas estabelecidas e acumuladas pela ciência, o tratamento de tais ideias é inapropriável individualmente por qualquer pesquisador ou professor, vez que se trata de um conhecimento que se pretende universalizar por meio das atividades de ensino e extensão. Na produção acadêmica importa, a princípio, analisar e distinguir:

- i) as ideias contidas nas obras científicas que buscam contribuir para a difusão do conhecimento de base;
- ii) das ideias que norteiam as pesquisas inéditas desenvolvidas e que servirão de fundamento para a elaboração de novas teorias, novos conceitos e novas aplicações.

Ocorre que, a produção acadêmica ganha maior complexidade, pelo fato de que muitas dessas elaborações são baseadas em teorias e ideias pré-existentes, ou ainda, organizadas em grupos de pesquisadores sem o que, por vezes, se possa individualizar ou dividir qual parte foi feita por qual pesquisador.

Contudo, as ideias que norteiam pesquisas inéditas poderão ser individualizadas e tuteladas pelo Direito Autoral em sua exteriorização em um artigo, tese ou outra forma em que esteja expressa a ideia, ou ainda, pelo Direito Industrial se daquela ideia resultou uma solução técnica para um problema técnico que possa ser aplicado a um invento capaz de atribuição de uma patente de invenção.

A pesquisa acadêmica se desenvolve a partir de levantamentos bibliográficos pré-existentes sobre um determinado tema, para produzir um texto científico o pesquisador deve conhecer o estado da arte e a matéria, elaborando um texto que será de sua própria lavra. A questão que se coloca: como mensurar a originalidade das obras científicas que são em sua grande maioria baseadas em obras pré-existentes.

2.2. A originalidade das obras científicas: absoluta ou relativa

A noção clássica do criador de obra literária ou científica, como sendo o autor a figura humana cuja mente gera entidades novas, é a visão do espírito criador de obras, cuja criação não deve ser idêntica a qualquer outra obra anterior, devendo guardar suficiente originalidade criativa com efeitos exteriores. Tal originalidade pode ser classificada para os efeitos de Direitos Autorais como sendo de duas ordens: (i) absoluta, quando se tratar de novidade absoluta uma idéia própria; ou, (ii) relativa: quando o autor colocar a sua própria impressão, ainda, que tenha se inspirado em outra obra de diferente gênero, como um músico que se inspira num pintura para compor sua música. A originalidade é um conceito subjetivo, e não objetivo como o da novidade.

No âmbito universitário das pesquisas acadêmicas, utiliza-se a expressão originalidade com sentidos mais amplos e sem o rigor delimitado pelo Direito Autoral.

Neste sentido, quando no meio acadêmico se exige que um determinado artigo para publicação numa Revista Científica seja, inédito e original, está se propondo ao autor que apresente um texto para o periódico não tenha sido publicado, daí resultando o seu ineditismo, e que seja original, vale dizer, da lavra do próprio autor.

Nos trabalhos acadêmicos a exigência de originalidade absoluta embora possa existir em qualquer trabalho de pesquisa, repousa principalmente como exigência nas elaborações das teses de doutorados que devem buscar o ineditismo, vez que as teses doutorais são consideradas como o tipo mais representativo e consiste de trabalho científico monográfico, que representa efetivamente um progresso para a área científica em que se situa trazendo uma contribuição nova e inédita ao tema abordado.

A originalidade relativa se dá quando o autor colocar a sua própria impressão, ainda, que tenha se inspirado em outra obra de diferente gênero, como um músico que se inspira numa pintura para compor sua música. Como se pode verificar na composição de Modest Mussorgsky, que é uma peça (suite) para piano que teve como inspiração uma pintura de Victor Hartmann, suas músicas exploram e reinterpretam os quadros.²⁸

A originalidade relativa das variações não ensejam sobre o demérito da obra ou o debate sob a ótica do plágio pois não se trata de usurpação de autoria, mas antes é uma técnica formal em que o material (música) é alterada durante várias repetições do mesmo tema musical, cujas mudanças podem ser de harmonia, de melódia, de ritmos, de orquestração dentre outras possibilidades, sem contudo implicar em plágio e sim o desenvolvimento musical de uma obra derivada que é o conjunto das variações.

A originalidade relativa no âmbito acadêmico pode ser observada, a exemplo, na elaboração de uma dissertação de mestrado cujo trabalho de pesquisa como requisito para obtenção do título de mestre deverá cumprir as exigências da monografia científica, vinculada a uma fase de iniciação científica, de um exercício realizado sob orientação, sem que se possa exigir o mesmo nível de originalidade absoluta de uma tese de doutorado, sua redação deve ser embasada em profundas investigações sobre a temática delimitada, resultando num texto científico que reflita o estudo e o domínio do autor sobre aquela determinada área do conhecimento que objeto da pesquisa, de forma estruturada e metodologicamente adequada a exigência lógica do trabalho como um todo.

De igual modo, uma produção muito comum na universidade é a resenha acadêmica cujo objetivo é de guiar o pesquisador na análise da crescente produção científica que se verifica nos dias atuais.

²⁸ Na música clássica, muitos compositores criaram variações de músicas de outros compositores, como Johannes Brahms, que compôs as Variações sobre um tema de Joseph Haydyn para orquestra. Ou ainda, Chopin que compôs um conjunto de variações para piano e orquestra sobre um tema da ária *Laci daren la mano* da ópera Dom Giovanni de Mozart. Trata-se de um conjunto de variações musicais que tem como base temas e melodias pré-existentes de composições anteriores de outros compositores.

A resenha é um trabalho acadêmico de originalidade relativa, vez que o que se pretende é resumir o conteúdo de um determinado livro, capítulo, filme, palestra, sem qualquer juízo crítico ou de valor, mas antes possui um caráter informativo. Poderá ganhar tutela pelo Direito Autoral, na medida em que, se observe nela a existência originalidade relativa, devendo assim a resenha apresentar, além do resumo básico, uma análise crítica ou avaliação, mensurando pontos positivos e negativos, traduzindo-se portanto num texto de opinião e informação.

A produção de resenhas é prática comum sempre ligada a atividades acadêmicas voltadas a pesquisa ou ao ensino para a formação de conhecimento de base científica. A sua elaboração é sempre livre, porém a sua publicação dependerá de autorização do autor da obra original que foi objeto da resenha, ou ainda, do professor se a resenha do aluno teve como base a aula pelo mesmo ministrada. A publicação de resenhas em que se omita a autoria da obra que foi resumida caracteriza como usurpação típica dos atos plagiários.

2.3. A abrangência da proteção do Direito Autoral na obra científica.

A proteção da obra intelectual abrange toda a expressão da ideia inclusive o seu título, se original e inconfundível com a obra do mesmo gênero, divulgada anteriormente por outro autor.²⁹

No âmbito da produção acadêmica muitas vezes o título de uma dissertação ou tese que originalmente é concebido pelas normas técnicas e metodológicas da área do pesquisador é alterado quando da publicação da obra por uma editora, como por exemplo: o título da tese era “A tutela jurídica da propriedade intelectual no Ciberespaço”, quando de sua publicação pela editora o título resultou por questões mercadológicas em simplesmente adotar: “Propriedade Intelectual e Internet”.

Tal modificação somente pode ocorrer com a autorização do autor, e deverá constar no livro uma observação para que o leitor saiba que se trata de uma tese mencionando o título original. Tudo para que não reste dúvida ao leitor de que se trata da mesma obra.

Nas obras científicas questões práticas se colocam: (i) é possível ocorrer plágio do título de uma obra (ii) é possível vislumbrar-se plágio no sumário de uma obra, (iii) é possível ocorrer plágio de um artigo inédito.

A princípio, o título de uma obra deve possuir suficiente originalidade para que goze de proteção pelo Direito Autoral. No que toca a proteção do título da obra científica, importante salientar que na produção acadêmica destinada ao aprendizado e ao ensino muitas obras são intituladas, como “Manual de Engenharia para Sistemas Fotovoltaicos”, ou ainda, “Tratado de Direito Internacional Privado”, tais títulos são amplos e generalistas, não podendo ser protegidos de forma específica pelo Direito Autoral.

Do mesmo modo, na literatura é comum encontrarmos, por exemplo, um livro intitulado

²⁹ Lei de Direito Autoral n. 9.610, de 1998 - Art. 10. A proteção à obra intelectual abrange o seu título, se original e inconfundível com o de obra do mesmo gênero, divulgada anteriormente por outro autor.

Antologia Poética, contudo há que se ressaltar, que tal título é nome de gênero, já amplamente utilizado, não podendo ser de monopólio de ninguém.

Na questão quanto a possibilidade de se vislumbrar a ocorrência de plágio no sumário de uma obra esta pode ocorrer, pois a proteção do Direito Autoral sobre uma determinada obra compreende toda a forma pela qual houve a materialização da ideia. No caso das obras acadêmicas, principalmente, a estruturação da obra, o seu sumário goza de proteção específica na medida que se percebe neste claramente a existência de um vínculo indissociável entre o esforço intelectual humano que cria uma obra científica que é o bem intelectual. O que importa para a tutela do bem intelectual pelo Direito Autoral é se existe originalidade (abstoluta ou relativa) na obra.

Por fim, quanto a proteção de obras inéditas contra atos de usurpação plagiária, trata-se de questão polemica, pois o Direito Autoral somente tutela a obra que foi publicada ou divulgada. No caso de artigos inéditos não houve a publicação ou divulgação, a proteção ainda não se materializou. O ato plagiário poderá ocorrer sem que seja coibido. Contudo, o Direito Autoral possibilita a proteção de obras acadêmicas nas quais os autores desejem mantê-las inéditas, para isso deverão realizar necessariamente proceder o registro junto a Biblioteca Nacional³⁰.

O registro de todas as obras tuteladas pelo Direito Autoral é facultativo. Na literatura em geral, no caso de livros, basta a publicação ou a divulgação da obra para que esta venha a ser protegida pelo direito autoral em todos os países signatários da Convenção de Berna.

No caso das obras científicas segue a mesma orientação, com uma atenção especial para os trabalhos monográficos defendidos perante bancas, como são as teses, as dissertações e as monografias que são defendidas perante uma banca examinadora, a proteção pelo Direito Autoral se dará a partir do dia da defesa perante a banca, pois entende-se que, a partir deste momento a obra foi divulgada e já estaria disponível para o público em geral, constituindo-se em Estado da Técnica para os efeitos da tutela do Direito Industrial.³¹

A ampla divulgação será dada certamente com o depósito da tese, dissertação ou monografia na biblioteca da instituição que passará a integrar acervo geral e o repositório digital da produção acadêmica do corpo discente da universidade.

³⁰ No caso das obras literárias, o autor pode preferir guardá-la inédita, sem publicar, também poderá conseguir a proteção através do registro da obra junto à Biblioteca Nacional. É importante evidenciar que a proteção conferida ao autor não é a uma idéia em abstrato, mas sim à expressão da idéia.

³¹ Com a divulgação da pesquisa científica por meio na publicação de artigos, apresentação em palestras ou na defesa perante bancas de trabalhos monográficos, dissertações e teses, aquele conhecimento passará a integrar o Estado da Técnica, implicando que eventual pedido de patente pelo pesquisador com base naquele conhecimento aplicado num determinado invento não seja consedido, pois não será mais 100% original e novo, pois já houve a divulgação anterior.

Contudo, nas obras científicas, especificamente no que tange as teses, dissertações e monografias que são trabalhos acadêmicos submetidos perante uma banca, mitigado está o direito de inédito do autor, vez que no momento em que este submete o trabalho perante banca, ocorre a divulgação e portanto, inexistirá mais para os efeitos legais o ineditismo, mormente o trabalho não venha a ser publicado, mas tão somente colacionado o exemplar no acervo da biblioteca ou do repositório digital da mesma.

3. TIPOS DE PLÁGIO ACADÊMICOS

A legislação brasileira configura como crime de plágio o uso indevido da propriedade intelectual de outro (artigo 184 do Código Penal³²), definindo plágio como crime de falsidade ideológica, em documentos particulares ou públicos (art. 299 do Código Penal³³), coube à doutrina a classificação dos tipos de plágio, o que se operou de maneira não uniforme, cada doutrinador acabou por apresentar de sua forma.

O plágio acadêmico além dos tipos clássico apontados pela doutrina³⁴ (integral, parcial e conceitual), podem apresentar novas formas, originados pelo uso de novas tecnologias da informação e comunicação, que vão para além da mera usurpação ou cópia servil, de copiar e colar, palavra, parágrafos ou páginas, sem que haja citação da fonte. Aqui não se pretende exaurir as tipificações mas apontar e tipificar as modalidades nas quais o plágio acadêmico pode costumeiramente ocorrer.

3.1. Plágio Total, Integral ou Direto.

O plágio direto consiste basicamente quando uma determinada obra é plagiada por inteiro, palavra por palavra (word-for-word), sem citar a fonte de onde se extraiu o material.³⁵

³² Código Penal - Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

³³ Falsidade ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

³⁴ Neste sentido ver: VALENTE, Décio. *O plágio*. São Paulo: livraria Farah, 1986, p. 7; GRAU-KUNTZ, Karin, *jurisprudência comentada. Sobre Plágio (ou sobre o nó górdio do Direito de Autor)*. Revista da ABPI, n° 99, mar/abr. 2009, p. 50.; BARBORA, Denis Borges. *Direito de Autor: questões fundamentais de direito de autor*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.; GANDELMAN, Henrique. *O que é Plágio?* Revista da ABPI, n° 75. mar/abr. 2005.; GIURIATI, Domenico. *El Plagio*. Trad. Dr. Luis Marco. Madrid: La España Moderna, 1922.; KROKOSCZ, Marcelo. *Autoria e Plágio*. São Paulo: Editora Atlas, 2012.

³⁵ “Plágio Direto (word-for-word). Por ser uma reprodução literal da fonte original, esse tipo de plágio pode acontecer por incapacidade do redator no processo de interpretação do conteúdo original, devido à falta de criatividade no processo de redação ou simplesmente desinteresse e comodismo do redator no processo de elaboração de um trabalho acadêmico que é feito pelo sistema de copiar e colar.” KROKOSCZ, Marcelo. *Autoria e Plágio. Guia para estudantes, professores, pesquisadores e editores*. São Paulo: Editora Atlas, 2012. p. 39.

Na produção acadêmica os trabalhos de alunos podem muitas vezes apresentar tal modalidade, que vem tendo o uso crescente com a utilização das novas tecnologias da informação e comunicação (TIC's), facilitadoras de pesquisa e de material pela Internet.³⁶ São exemplos os verbetes de enciclopédias que muitas vezes são utilizados integralmente na elaboração de trabalhos de alunos.

As ferramentas de busca e a facilidade de reprodução possibilitam este tipo de plágio, porém atualmente é facilmente rastreado pelo uso de softwares específicos que detectam este tipo de procedimento plagiário de textos extraídos da INTERNET.³⁷ A questão tem tomado vulto, a ponto de muitas instituições de ensino já utilizarem de serviços on line e divulgam softwares específicos para detectar o plágio nos trabalhos acadêmicos.³⁸

3.2. Plágio Parcial

O plágio parcial consiste quando uma obra é apresentada como uma, como fruto da

³⁶ “Grande parte dos docentes mencionou que a preguiça e o livre acesso a trabalhos prontos facilita a prática do plágio. Na pesquisa, 41% dos estudantes entrevistados admitiram que já fizeram uso do plágio em trabalhos acadêmicos. A internet com 55% prevalece como meio de pesquisa mais utilizado, evidenciando que, o crescente desenvolvimento tecnológico trouxe mais praticidade a esta prática, pois na web é encontrado um vasto acervo de trabalhos prontos, fazendo com que os livros fiquem em segundo plano. (...) Quase 90% dos alunos entrevistados concordam que o uso de notebook em sala de aula promove a prática do plágio, pois a facilidade de encontrar o material solicitado é mais fácil e rápida, fazendo com que o aluno deixe de pesquisar em outras fontes, perdendo uma boa oportunidade de aprender. Aproximadamente 67% dos estudantes concordam que a falta de interação entre professores e alunos prejudica o desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos, esta afirmação mostra que os alunos gostariam de ter um entrosamento maior com seus professores, para que no surgimento de dúvidas possam recorrer à eles e obter as informações necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos, sem recorrer a meios incorretos, como a cópia. Identificamos que 68% alegam que plágiam pela falta de tempo para pesquisar em livros, artigos, etc. E acabam usando a internet como meio de pesquisa, ou seja, a praticidade para solução da falta de tempo.” Disponível no site <http://www.administradores.com.br/artigos/academico/plagio-em-trabalhos-academicos/60755/> Acesso em 20 de fevereiro de 2015

³⁷ “Universidades brasileiras usam software para identificar plágio - (...) No Brasil, 35 instituições de ensino superior já o adotaram, dentre elas a Universidade Estadual Paulista (Unesp), a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS), a Fundação Getúlio Vargas e o ITA (Instituto Tecnológico de Aeronáutica). Como se trata de um software comercial, é claro que ele possui um custo. Alice Lupton, gerente de desenvolvimento para a América Latina do Turnitin disse ao Estadão que “a licença funciona de acordo com o tamanho da universidade e leva em conta o número de alunos”. Disponível no site: <http://canaltech.com.br/noticia/software/Universidades-brasileiras-usam-software-para-identificar-plagio> Acesso em 20 de janeiro de 2015

³⁸ A exemplo disto a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em sua página na internet, disponibiliza links de ferramentas servem para detecção de plágio, tendo utilidade principalmente para as equipes de produção de material didático e professores/tutores. Plágio de textos: Serviços online: * Turnitin – http://turnitin.com/pt_br/ - * Plagiarism.org. - <http://www.plagiarism.org> - * Glatt Self-Detection Test – <http://www.plagiarism.com/self.detect.htm> - * iThenticate – www.ithenticate.com - * Approbo – <http://approbo.citilab.eu/> - Plágio de textos: Software - * ephorus - www.ephorus.pt/ - * Safe Assign - www.mydropbox.com/ - * JPlag - www.jplag.de/ - * Essay Verification Engine – www.canexus.com/eve - * WCopyfind – www.plagiarism.phys.virginia.edu/Wsoftware.html - * DOC Cop – www.doccop.com - * Etblast – <http://etest.vbi.vt.edu/etblast3/> - * Ferret – <http://homepages.feis.herts.ac.uk/~pdgroup/> - * Farejador de plágio - www.farejadordeplagio.com.br. Tais ferramentas são utilizadas para detectar plágio.

consepção de um determinado autor, porém, trata-se de um mosaico de partes extraídas de obras de terceiros e se caracteriza pela simples omissão dos créditos para os verdadeiros autores.

A legislação de Direitos Autorais³⁹ permite que se proceda a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, como o de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra, evitando-se constrangimentos de apropriação indevida.

Os trabalhos acadêmicos seguem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)⁴⁰ sobre a apresentação de trabalhos acadêmicos, disciplinando como a indicação de fontes deve ser feita quando da utilização de trechos parciais, com isso afastasse a caracterização do plágio.

A INTERNET é uma fonte de pesquisa que deve ser utilizada sempre com as cautelas de informar sempre os sites e as páginas donde se retira determinada informação ou conteúdo, indicando claramente o link com o endereço eletrônico do qual se está utilizando principalmente quando se trata de produção acadêmica.

3.3. Plágio Conceitual

O plágio conceitual ocorre quando o plagiado se utiliza do texto de outro autor, escrevendo de outra forma, sem atribuir a devida citação àquele que teve a originalidade da ideia ou da concepção teórica original.

Necessário se faz distinguir o plágio conceitual de uma paráfrase autorizada por lei⁴¹ que é um técnica de redação que estabelece uma intertextualidade entre dois textos de autores distintos.

In: <http://www.ufrgs.br/uab/ferramentas-para-detectar-plagio-em-trabalhos-academicos>, consultado em 12 de janeiro de 2015.

³⁹ Lei de Direitos Autorais n. 9.610, de 1998 - Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais:(...) III - a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra; IV - o apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia e expressa de quem as ministrou; (...) VIII - a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.

⁴⁰ As normas da ABNT contêm disposições que, constituem prescrições sempre sujeitas à revisões, para padronizar as edições de trabalhos acadêmicos. NBR 6023:2002 – Informação e documentação – Referências – Elaboração NBR 10522:1998 – Abreviação na descrição bibliográfica – Procedimento.

⁴¹ Lei de Direitos Autorais n. 9.610 de 1998. - Art. 47. São livres as paráfrases e paródias que não forem verdadeiras reproduções da obra originária nem lhe implicarem descrédito.

Trata-se de uma estratégia de redação na qual o escritor domina os conteúdos, o vocabulário, além da sintaxe.

A paráfrase num texto acadêmico implica na reescrita por um terceiro de um conteúdo existente no texto de outrem, atribuindo-lhe a autoria, implica na apropriação de conceitos de terceiros para fundamentar, explicar ou detalhar questões que estão sendo postas em outro contexto.

Na vivência acadêmica todos os dias utiliza-se de paráfrases para o aprendizado, como a exemplo: segundo a teoria da relatividade de Albert Einstein baseada na ideia do espaço-tempo como entidade geométrica unificada, que permite conceber que a velocidade da luz seja constante. A paráfrase não se resume a alterar o texto original de Albert Einstein, com o uso de sinônimos, com a troca de adjetivos, verbos ou advérbios.

A paráfrase é uma apropriação dos conceitos formulados por outrem, para estabelecer uma intercontextualidade com o texto que um outro autor está elaborando.

O plágio é também uma apropriação de uma obra de terceiro, mas se distingue de uma paráfrase, pois esta última não é uma mera reprodução da obra originária, mas um novo texto que discute e intertextualiza com textos, conceitos e ideias de outros autores sobre uma determinada matéria sem que isso implique em descrédito da obra originária.⁴²

No fazer em sala de aula o professor ao expor a matéria aos alunos utiliza como recurso didático paráfrases pelo próprio elaboradas para explicar e demonstrar a validade de determinadas teorias com as quais estabelece um base para o aprendizado do conhecimento científico.⁴³

Assim no preparo do assunto de uma determinada aula o professor pode utilizar paráfrases para intertextualizar conceitos e ideias com o objetivo da aula, isto porque, ninguém escreve ou leciona sobre algo que previamente não tenha sido formulado ou que desconheça os fundamentos e a origem.

⁴² “Uso de paráfrase sem atribuição de crédito. Mesmo quando um texto original é reescrito com as palavras do redador pode ocorrer plágio se a fonte original não for apresentada por meio de indicação do autor e a identificação do documento utilizado. A mudança na forma de apresentação de um conteúdo é insuficiente para caracterizar originalidade, pois, na essência, a ideia que é explicada com outras palavras apenas transmite a mensagem de um jeito diferente, mas o conteúdo é o mesmo. KROKOSCZ, Marcelo. *Autoria e Plágio. Guia para estudantes, professores, pesquisadores e editores*. São Paulo: Editora Atlas, 2012. p. 43.

⁴³ Conhecimento Científico aqui é entendido como aquele que se caracteriza por: sistematização de produção e transmissão verificabilidade - validade contingente antidogmatismo - racionalidade – faticidade.

No plágio conceitual ocorre quando se altera os textos originais com a intenção de fazer (ou parecer que) a ideia é genuinamente própria, sem fazer menção aos legítimos autores do textos utilizados, é uma intertextualização de textos em que ocorre uma apropriação da autoria de obras de terceiros, o que é considerado ato plagiário. O texto final do plágio conceitual, pode ser absolutamente distinto dos textos originais, mas as ideias, teorias e concepções nele contido não são originais, pois pertencem a terceiros, cujas fontes de consulta e pesquisa foram omitidas.

3.4. Plágio Indireto

O plágio indireto se apresenta de diversas formas, sempre com a intenção de aproveitar a idealização de outrem e revestindo-a com nova forma para apresentar como sendo algo de novo.

O plágio indireto acadêmico⁴⁴ é pode ser por vezes mais dissimulado e arдил, para conseguir o intento de trazer para si o mérito da concepção ou idealização de outrem. Como a exemplo o plágio indireto:

- (i) de um sumário de um livro ou dissertação, na qual se aproveita toda a estrutura da obra estabelecida por outrem, para reescrever seu conteúdo, dando-lhe assim uma expressão distinta. Porém tal ato de dissimulação é sem dúvida usurpação dissimulada da espinha dorsal da obra de terceiro.
- (ii) na apresentação trabalhos o uso das novas tecnologias na elaboração de *powerpoints*, dentre outras formas de exposição como o reaproveitamento de planilhas, gráficos e dados sempre que se forem extraídos sem que lhes sejam atribuídas as fontes originais.
- (iii) na reprodução de citações no texto quando forem oriundas de citações utilizadas em outras obras, fruto da pesquisa de outros pesquisadores, fazendo crer como se houvesse sido realizada a pesquisa nas obras e documentos citados.

No plágio indireto se percebe que o conteúdo é uma reaproveitamento de outros textos e pesquisas de terceiros sem que atribuição de crédito aos legítimos autores.

3.5. Plágio às Aversas

O plágio às avessas é decorrência direta da utilização em massa das novas TIC's que viabilizaram a ampla difusão de textos pela INTERNET, que consiste no ato de retirar da obra a autoria do seu legítimo autor e atribuí-la a terceiro, que detenha em determinada área do conhecimento grande prestígio.

O conteúdo na existente na INTERNET circula livremente, textos em blogs, mensagens por e-mails, informações e dados, listas de discussões e redes sociais, materias que podem estar

⁴⁴ DUVAL, Hermano. *Violações dos Direitos Autorais*. 2. Tir. Rio de Janeiro: Borsói Editor, 1985, p. 58.

protegidas pelo Direito Autoral, que podem ser objeto desta modalidade de denominada de plágio às avessas. Este foi o caso da acadêmica Sarah Westphal, que postou em 2001 um poema de sua autoria sob o título de “Quase” numa lista de e-mails de suas colegas da universidade. Sua surpresa anos depois foi que seu nome havia sido retirado do texto, tendo a autoria atribuída a Luis Fernando Veríssimo.⁴⁵

O texto se internacionalizou tendo sido traduzido em outros idiomas, adaptados para peças de teatrais, sem que a legítima autora tivesse tomado conhecimento. Mormente o próprio Luis Fernando Verissimo tempos depois quando tomou conhecimento tivesse expressamente negado que tal texto fosse de sua autoria, a legítima autora, jamais conseguiu plenamente ter reconhecida a paternidade da obra.

Na INTERNET muitas vezes estão frase, poemas, crônicas, dentre outros tipos de texto que é atribuído um famoso escritor ou pensador, sem que seja efetivamente da lavra deste⁴⁶, muito embora tenham valor literário, a retirada deliberada do seu legítimo autor contribui sobremaneira para que esta obra seja classificada como uma obra órfã.⁴⁷

O plágio às avessas no meio acadêmico pode ocorrer quando um pessoa qualquer não identificada que teve acesso a um texto de um determinado pesquisador, com intuito de dar maior credibilidade, simplesmente retira a autoria do pesquisador original para atribuir a um terceiro, que é normalmente detentor de notoriedade na sua área de conhecimento, possuidor de grande reputação acadêmica nacional ou internacional.

Nesta modalidade de plágio às avessas ter-se-ão a existência de tres figuras: (i) o plagiado que é o pesquisador que teve autoria usurpada, (ii) a pessoa que retira deliberadamente o nome do autor da obra, e, (iii) o terceiro a quem sem a seu consentimento ou conhecimento é atribuída a autoria. Tudo para demonstra-se maior credibilidade no meio acadêmico, visa apenas o reconhecimento social, a despeito disto representar qualquer ganho econômico.

⁴⁵ Fonte: LINKE, Sara Helena. *A Internet e a divulgação de obras intelectuais*. Boletim Informativo do Grupo de Estudos em Direito Autoral e Informação. Florianópolis: Vol. 1, Ano 2, abril/2011.

⁴⁶ “Segue o comentário da Fundação José Saramago acerca da autoria desse texto: O texto não é de Saramago. Ele foi enviado à Fundação José Saramago por fãs que desconfiaram da origem do texto. Eis a resposta da funcionária da fundação: “Temos sido questionados com frequência acerca deste assunto, e o que podemos esclarecer é que não reconhecemos o texto que circula na web como sendo da autoria de José Saramago, supondo nós tratar-se de mais uma falsa atribuição de autoria, como tantas outras impossíveis de impedir de circular...” Sem mais e Cordialmente, Rita Pais Fundação José Saramago” Disponível no site <http://www.aviduquer.com.br/definicao-de-filho-por-saramago/> Acesso em 13 de fevereiro de 2015

⁴⁷ Conforme Parecer Final da COM (2011) 289 – Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a determinadas utilizações pertencidas de obras órfãs ^Para a colocação de obras em que não é possível identificar ou localizar o titular relevante dos direitos de autor, denominadas obras órfãs, torna-se difícil obter as necessárias autorizações para colocar essas obras em linha. Esta iniciativa baseia-se na Recomendação da Comissão de 2006-585 de 24 de agosto sobre a digitalização e acessibilidade em linha de material cultural e a preservação digital.” Disponível no site http://ec.europa.eu/dgs/secretariat_general/relations/relations_other/npo/docs/portugal/2011/com20110289/com20110289_assembleia_opinion_pt.pdf Acesso em 13 de fevereiro de 2015

A reprovação ética do plágio à avessas é evidente, não apenas em reconhecer a conduta como anti-ética, como perceber a repercussão social altamente nefasta, na medida que outros pesquisadores passam a tomar tal informação científica como valiosa e verdadeira.

3.6. Plágio Invertido

O plágio invertido surge também com o início da INTERNET e consiste no ato do autor retirar o seu próprio nome do artigo, poema crônica ou texto, para atribuir-lo a um terceiro, que é uma autoridade na matéria, para com isto buscando atribuir maior reconhecimento e validade nos argumentos constantes do texto.

Nesta modalidade de plágio invertido no meio acadêmico temos duas figuras: (i) autor que retira a sua paternidade da obra que escreveu para atribuí-la a outrem, e (ii) a figura do terceiro, que sem seu conhecimento ou consentimento teve seu nome ligado como autor de uma obra que não escreveu.

Os escritores de blogs e as páginas na INTERNET muitas vezes utilizam deste subterfugio para que a matéria do seu site onde o texto está disponível tenha maior alcance e repercussão.

Na academia a motivação é idêntica, quando pesquisadores para agregar idoneidade ou visibilidade a sua pesquisa resolvem divulgá-la com nome de terceiro. A exemplo a conclusão de determinada pesquisa de um pesquisador X, que seja atribuída a Albert Einstein, ou ainda, atribuída com sendo novas teorias de Stephen William Hawking quando na verdade não ocorreu.

No caso de este se perpetrar no meio acadêmico, podemos delinear o seu alcance lesivo em dois âmbitos:

- (i) um primeiro mais restrito onde quem será atingido coletividade acadêmica, na medida que esta terá a ilusão de que determinada produção emerge de uma origem, que o discurso teórico possui uma fonte de excelência que não condiz com a realidade, e;
- (ii) um âmbito mais amplo alcança a própria sociedade, pois todo conhecimento acadêmico tem sua responsabilidade ética e tem o seu papel social de transbordar para a sociedade universalizando o conhecimento.

O plágio invertido é, um espécie de nomeação de autoria que uma pessoa faz a uma outra, sem qualquer tipo de anuência ou conhecimento desta.

3.7. Plágio por encomenda

No mercado editorial atualmente está sendo divulgado que muitas autobiografias não são ou não foram escritas pelos próprios biografados que figuraram como autor do livro. O plágio por encomenda poderá ocorrer quando uma celebridade do meio artístico ou político, desejando ter sua

história retratada em uma obra, contrata um escritor para que escreva o livro, com a condição de que não lhe seja atribuído qualquer crédito.

A forma de construção desta obra bibliográfica, pode ser pela coleta de entrevistas, pesquisa de dados divulgados pela imprensa, e também pelo depoimento do próprio biografado. Contudo, o contrato de encomenda de obra estipula que se omitirá a paternidade do escritor originário, o qual se denomina de *ghostwriter* ou escritor-fantasma⁴⁸.

As figuras existentes neste tipo de plágio, são: (i) o plagiador que é o próprio biografado; (ii) o *ghostwriter* ou escritor-fantasma que é o escritor originário que consente que sua autoria seja usurpada; e (iii) a eventualmente uma editora que por vezes poderá participar como intermediária financiando a produção de terminada biografia de uma celebridade com vistas a retorno financeiros.

O chamado contrato de *ghostwriter* mormente seja prática comum nos países de origem anglo saxão, porque estes adotam o *copyright*, tal praxe contratual não possui a mesma validade ou eficácia jurídica para os países da Europa continental e latino-americanos, pois estes são signatários: (i) da Convenção de Berna que desde 1886, estabeleceu que os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis⁴⁹; (ii) Carta de Direitos Humanos na qual o Direito Autoral é entendido internacionalmente como expressão de Direitos Humanos; e, (iii) Convenção da Diversidade Cultural da UNESCO 2005, que reconhecendo a importância dos direitos da propriedade intelectual para a manutenção das pessoas que participam da criatividade cultural. No Brasil acrescenta-se ainda que o Direito Autoral e as questões relativas a autoria estão garantidas

⁴⁸ “Em alguns lugares, como o Canadá, o serviço de escritor-fantasma é reconhecido e apoiado por entidades como *The Writers' Union of Canada* Nos Estados Unidos há uma variação para os escritores de discursos, chamados ali *speechwriters* (*escritores de discursos*, numa tradução livre). Dentre estes, um dos mais proeminentes foi Ted Sorensen, assessor do Presidente Kennedy, e autor da célebre frase do discurso de posse, onde dizia “*Não pergunte o que seu país pode fazer por você, mas o que você pode fazer pelo seu país*”. *Wikipedia*. Link: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Ghost-writer>. Acesso em 15 de janeiro de 2015.

⁴⁹ Direitos Morais do autor são direitos morais certos direitos irrenunciáveis e inalienáveis do autor sobre a sua obra tais como reivindicar sua paternidade; o de nele inserir o seu nome, sigla ou marca; o de conservá-lo inédito ou retirá-lo de circulação e o de suspender a autorização para sua utilização. A legislação brasileira estabelece que os Direitos Morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis, são eles: • Direito de personalidade ou paternidade: que é o direito personalíssimo de sempre poder o autor reivindicar a autoria da obra; • Direito de nomeação: que é o direito de atribuir à obra o seu nome, pseudônimo ou sinal; • Direito de divulgação: que é o direito do autor de oferecer a obra ao público, seja através da publicação ou de qualquer outro meio de divulgação; • Direito de inédito: que é o direito do autor em manter a obra sem conhecimento do público; • Direito de integridade: que é o direito de opor-se contra quaisquer modificações não autorizadas na obra; • Direito de modificação: que é o direito que o autor detém de poder modificar a obra, antes ou depois de utilizada; • Direito de retirada ou arrependimento: que é o direito de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicar em afronta à sua reputação e imagem; • Direito de Repúdio de Projeto: que é o direito do autor de projetos arquitetônicos de retirar seu nome quando a obra for modificada pelo dono da construção; • Direito de acesso: que é o de ter acesso a exemplar único e raro da obra, quando se encontra legitimamente em poder de outrem, para o fim de, por meio de processo fotográfico ou assemelhado, ou audiovisual preservar sua memória, de forma que cause o menor inconveniente possível a seu detentor, que, em todo caso, será indenizado de qualquer dano ou prejuízo que lhe seja causado.

como sendo um direito fundamental do cidadão, vale dizer: direito do autor ter a sua pessoa vinculada a obra pelo mesmo criada. Os direitos morais do autor não podem ser transferidos, cedidos ou negociados por meio de cláusula, pacto ou avença firmada em contrato escrito ou verbal, isto porque, não se pode estipular cláusulas contrárias a lei, sob pena de nulidade.

O contrato de cessão de direitos morais de paternidade mormente, tratar-se de uma violação em si de Direitos Autorais, porém não será tipificado como crime de plágio, pois para que este ocorra a violação de direitos autorais deve se operar sem autorização expressa do autor, conforme expressamente tipificou o artigo 180 do Código Penal. A perpetração do plágio por encomenda ao ocorrer em conluio entre plagiador e plagiado afasta a caracterização da conduta criminal de plágio. De igual forma, nem admite interpretação extensiva em outro tipo penal como a do estelionato (art. 171 do Código Penal), pois não houve ardil artifício para tirar vantagem de outrem.

No meio acadêmico, a questão jurídica de se admitir a existência de um *ghostwriter* ou escritor-fantasma que aceita a encomenda de elaboração de uma obra científica, para que seja escrita e posteriormente atribuir-se a autoria a pessoa que o contratou, que passará a figurar como criador intelectual, é reputada, de plano, como uma falta ética do pesquisador e repudiada como prática universitária. Isto porque, os trabalhos acadêmicos exigidos nas atividades regulares de ensino são formas de avaliar o aprendizado de um determinado aluno ou grupo de pesquisadores identificados dentro de condutas éticas de construção do conhecimento, do ensino e aprendizagem.

No plágio por encomenda, existe a figura do plagiador aquele que usurpará a autoria (por meio de contrato que celebra com um terceiro para que elabore a obra), e a figura do terceiro (que é o contratado que aquiesceu em escrever e que fosse retirado o crédito ao seu nome da obra, pesquisa, texto, monografia, dissertação ou tese como legítimo autor). Inexiste neste caso a tipificação da figura do plagiado, pois houve a autorização expressa para omissão do legítimo autor.

A intenção de fraudar desta modalidade plágio por encomenda é mais ardilosa indo além do conluio contratual, atingindo a coletividade acadêmica como um todo, na medida que está atribuirá mérito universitário a uma fraude que se perpetrou pela usurpação da autoria verdadeira da obra o que viola a essência do direito de autor.

É preciso ter-se claro que a criação de uma obra intelectual e os direitos autorais são bem imateriais, ou seja, não podem ser passíveis pelas mesmas regras que regulam as coisas corpóreas. Vale dizer: (i) não se pode comprar um trabalho intelectual como forma de aquisição da autoria do mesmo; (ii) não se pode contratar a prestação de serviços intelectuais sem que se identifique quem serão legítimos autores; (iii) o esforço intelectual na criação da obra sempre será atribuída ao seu criador, qualquer omissão ou usupação desta autoria caracteriza-se como ato plagiário.

O plágio por encomenda nestas condições poderá ocorrer sempre quando se contratar um terceiro para que (i) faça integral ou parcialmente um trabalho qualquer monográfico; (ii) realize uma determinada pesquisa ou análise determinado levantamento de dados criação de novas obras intelectuais; e, ainda (iii) produza determinado experimento. Tudo para que com isto o plagiado tenha para si os méritos acadêmicos, alcance com êxito os títulos acadêmicos de graduação, mestrado ou doutorado; e ou progressão funcional.

Ademais, uma questão merece ser observada, sempre poderá o legítimo autor reivindicar a paternidade de uma tese que escreveu sob encomenda para outrem que foi laureado com o título de doutor, pois se trata do direito moral inalienável da paternidade da obra.

O plágio por encomenda para a academia é éticamente censurável, pois degrada sobre maneira a produção do conhecimento científico dentro dos paradigmas da excelência, da lisura e da meritocracia dos trabalhos de pesquisa que premiam os pesquisadores, que promovem avanços do conhecimento com a preocupação de consolidar linhas de pesquisa e financiamentos públicos para a formação de centros de excelência.

Contudo, mormente ser reputado como conduta édita reprovável, atualmente tem se verificado a ocorrência de trabalhos acadêmicos encomendados. Esta modalidade de plágio vem ganhando muita visibilidade com o advento das novas Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's), vários são os sites que se apresentam como prestadores de serviços de auxílio a trabalhos universitários.⁵⁰

3.8. Plágio Consentido

Nesta modalidade plágio acadêmico, denomina-se por plágio consentido aquele em que dois ou mais pesquisadores trocam suas pesquisas, suas produções para que seja utilizadas por um ou por ambos com o intuito de potencializar suas produções acadêmicas.

A operacionalização prescinde de contrato, de objetivos de ganhos econômicos ou de uma tipificação da figura do plagiador e do plagiado, basta que se perceba que no meio acadêmico o intuito destes pesquisadores é de fraudarem as agências de pesquisa e suas próprias instituições de ensino, apresentando uma produtividade que não lhe é legítima e originária. Tudo para cumprir metas de produtividade ou alcançar pontuações para progressões funcionais.

Portanto, diferente do plágio por encomenda no plágio consentido, inexistente uma relação jurídica contratual, mas sim um conluio que fraudava a legitimidade da autoria de uma pesquisa que repercutirá na coletividade acadêmica e suas instituições. A título de exemplos: (i) uma dissertação

⁵⁰ Numa simples pesquisa no Google sobre o título de busca: fazemos sua monografia. Aparecem aproximadamente 228.000 resultados em 0,26 segundos. Ademais, a lista aponta a existência de incontáveis sites que oferecem os serviços para Elaboração de Pré-Projetos, Projetos de monografias, TCC's, Monografias Prontas, Dissertações, Teses, Artigos Científicos e dentre outros trabalhos. Ver link: <http://www.monografiasprontas.com>. Acessado em 15 de janeiro de 2015.

de mestrado que após a defesa perante banca atribuiu ao pesquisador o título de mestre, seja publicada em co-autoria entre o orientando e orientador. (ii) a elaboração de um artigo por um aluno, o qual consente que o professor da disciplina que não contribuiu para elaboração coloque apenas o seu nome quando da publicação numa revista especializada, e ainda, (iii) quando uma tese depois de defendida perante banca, é fracionada em artigos que são publicados, agora atribuindo-se co-autoria entre o doutorando e o seu orientador.

É preciso ter-se claro que a produção do conhecimento se opera num coletivo em que interagem, professores e alunos, orientadores e orientandos, seja no nível de iniciação científica até nos mais elevados de mestrado e doutorado, sem que isso se constitua num incentivo a falsas atribuições de autoria.

O trabalho de pesquisa nestes casos se reveste de particularidades que lhe são próprias. A elaboração de uma monografia de conclusão de curso de graduação, de dissertação mestrado ou de tese de doutorado são trabalhos individuais sob supervisão e orientação científica de um especialista, que orienta os trabalhos desde a investigação e estruturação da redação final, porém será sempre a expressão da materialização do esforço intelectual do orientando.

A figura do orientador de trabalhos acadêmicos ganha existência não pela esfera do Direito Autoral, mas prende a legislação de direito administrativo, a qual impõe a orientação ligada ao procedimento formal que exige que todos os trabalhos monográficos sejam supervisionados para atribuição de títulos acadêmicos.⁵¹

Portanto, a monografia, dissertação ou tese é antes de tudo é um documento formal indispensável para outorga do título acadêmico de bacharel, licenciado, mestre ou doutor em determinada área do conhecimento.

O trabalho acadêmico que será submetido para apreciação em banca reunida especificamente para o fim de validar a consistência científica e a originalidade do trabalho, analise

⁵¹ “ Neste sentido encontra-se a jurisprudência, como se pode aferir sentença proferida na ação movida por uma pesquisadora contra a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e o coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências-Bioquímica pleiteando indenização por danos morais por plágio. A sentença da juíza Vera Lúcia Feil Porciano, da 6.ª Vara Federal do Estado do Paraná julgou procedente o pedido. A mestrande desenvolveu sua tese de mestrado entre 1997 e 1999 sob orientação do professor a época coordenador do programa. O trabalho que baseou a tese, “Atividade Anti-herpética de uma Galactofucana Sulfada Isolada de Alga Parda (Sargassum Stenophyllum)”, foi inscrito em 1999 na 28.ª reunião da Sociedade Brasileira de Bioquímica e Biologia Molecular (SBBq). Em janeiro de 2001, a pesquisa foi enviada para o 17.º Simpósio Internacional de Algas Marinhas, na África do Sul. O trabalho foi apresentado pelo orientador, que colocou seu nome em primeiro lugar entre os autores. Quando tomou conhecimento do ocorrido, a pesquisadora entrou com um processo administrativo contra o seu ex-orientador junto a UFPR, que instaurou uma sindicância, a qual houve por absolver o orientador. Posteriormente, já no processo judicial verificou-se irregularidades durante o processo de sindicância, tendo em decorrência disto, o Juízo da 6.ª Vara Federal entendido ter a UFPR responsabilidade por ter absolvido o orientador na sindicância, dando procedência ao pedido houve por fundar o entendimento que a função do orientador é distinta da de um co-autor. O trabalho plagiado possui mérito acadêmico indelével vez que, possibilitou a elaboração de um novo medicamento para a herpes. Extratos da notícia divulgada pela GAZETA DO POVO em 15 de novembro de 2009, José Marcos Lopes. UFPR condenada por processo de plágio. Link: <http://www.gazetadopovo.com.br/vidaacidania/conteudo.phtml?id=944466> Consultado em 10 de janeiro de 2015.

não passa pelo trabalho do orientador mas exclusivamente a produção monográfica de autoria individual do orientado.

Ademais, no caso de ocorrência de plágio no trabalho monográfico, pela mesma razão não seria o orientador responsável por tal ato, nem se constitui obrigação deste em detectá-lo, pois é responsabilidade do pesquisador a realização individual da monografia, dissertação ou tese.⁵²

Quer-se com isso significar, que os trabalhos individuais que são submetidos em banca para outorga de títulos acadêmicos, são documentos formais que comprovam a aptidão para a pesquisa do interessado e a originalidade da elaboração individual, não podendo ser objeto de acordos a posteriori de atribuição de autoria total ou parcial do texto, mesmo se consentida for pelo autor originário para a pessoa que o orientou trabalho, ou ainda, nem se quer a qualquer outra pessoa, pois estar-se-ia fraudando a lisura dos procedimentos administrativos acadêmicos de atribuição de títulos acadêmicos que são essencialmente individualizados na pessoa do acadêmico.⁵³

Como todo e qualquer exame na academia, o que é avaliado é a originalidade do texto produzido pelo aluno para mensurar sua aprendizagem, jamais se vislumbrará qualquer co-autoria do professor que o ensinou este aluno.

Do mesmo modo, o texto monográfico é um documento escrito, que consiste numa prova do esforço intelectual original do aluno que será avaliado atribuindo-lhe nota ou valor para aprovação, admitir que seja atribuída co-autoria ao orientador após a banca, tudo para efeitos de aumentar o índice de publicação conjunta com mais uma publicação conjunta é questionável eticamente.

⁵² Neste sentido a jurisprudência: “Não se pode exigir do professor orientador que se debruce em verificar a ocorrência de plágio, avisar ao aluno e consertar o texto. É de sabença elementar, ao menos de quem está a concluir curso superior, que na monografia se exige a citação da fonte quando se faz cópia de texto de terceiros.” (TJ/PR, Processo: 691146-4, DJ: 960 02/10/2012).

⁵³ “ Neste plano, e não no estamento do direito autoral, a responsabilidade do orientador se configura quanto às práticas metodológicas, estratégias heurísticas, e veracidade do produto intelectual. Certamente a atuação do orientador, como descrita, é garante e escudo da validade científica do trabalho. Mas isso, uma vez ainda, não é autoria. Se for conveniente dar peso, num currículo acadêmico, à atividade do orientador, é errôneo qualificá-lo como co-autor. Errôneo até as fronteiras do enganoso. Evocando a imagem de Wittgenstein no seu *Tractatus*, o papel do orientador é dar a escada ao orientado, e depois tirar a escada. No instante exato da autoria, o orientado levita em soberana solidão. Uma palavra final: o papel do orientador parece variar conforme a área acadêmica. Se a responsabilidade administrativa sempre existe, a responsabilidade “científica” surge enfaticamente atenuada em áreas acadêmicas como o Direito. A prática de designar-se co-autor o orientador de um trabalho acadêmico é virtualmente desconhecida nas faculdades de Direito, senão por modéstia nem decoro, qualidades não particularmente abundantes na nossa profissão, mas por maior clareza do que são as verdades e levitações da real autoria. Talvez não exista momento mais solitário, nos rituais acadêmicos, do que o do examinando numa banca de Direito. Escolado nas contradições, refinado nos argumentos, o orientador freqüentemente argúi em algóz, tostando e grelhando seu orientado num rigor raramente visto em outras instâncias da academia. Na hora exata de sua verdade, o examinando não é só autor de sua tese, mas é autor único de seu momento”. Denis Borges Barbosa. O orientador de tese é co-autor? Artigo disponível no link: http://www.denisbarbosa.addr.com/arquivos/livros/direito_autor.pdf. acessado em 10 de janeiro de 2015.

Contudo, verifica-se que o plágio consentido, é uma atitude muitas vezes estimulada pelas próprias instituições com o intuito de aumentar o percentual de produção docente e discente de um Programa de Pós-Graduação de Mestrado e Doutorado junto aos órgãos estaduais e federais de apoio a pesquisa e iniciação científica.

3.9. Autoplágio

O autoplágio terminologia criada no meio acadêmico se presta para denominar o ato de um pesquisador reutilizar, total ou parcialmente, textos de sua autoria reapresentando-os como se fossem inéditos sem qualquer referências aos trabalhos anteriores publicados. O autoplágio acadêmico é um fenômeno complexo, que pode ser observado e interpretado dentro de um ambiente estritamente acadêmico, como também fora deste, no mercado editorial.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O plágio acadêmico é uma questão de autoria ligada a produção do conhecimento que se pretende difundir para o desenvolvimento científico, cultural e social de uma país.

A tutela jurídica das obras científicas pela Direito da Propriedade Intelectual não podem se restringir a dimensão privada que envolve apenas os direitos morais do autor e os direitos conexos das editoras ou periódicos, mas também perceber a dimensão pública da importância da difusão das pesquisas científicas para os progressos tecnológicos.

O conceito de propriedade intelectual elaborado a partir do exercício humano de uma atividade criativa implica percebê-lo enquanto Direito Humano fundamental, cuja tutela pelo Estado ao relacionar os direitos dos autores e da cidadania reforça a ambos.

O plágio é a antítese da autoria, viola os fundamentos da Propriedade Intelectual perante os Direitos Humanos básicos que o criador possui sobre a sua obra.

No âmbito das obras científicas será a violação do direito do autor-pesquisador de se beneficiar materialmente de sua produção, de lhe ser creditado os méritos resultantes das produções científicas salvaguardando o vínculo entre os autores e suas criações, como também destes para as demais comunidades acadêmicas e a da própria sociedade que recebe este conhecimento.

O plágio acadêmico representa uma atitude antiética que fraudas o cenário competitivo das pesquisas prejudicando em última análise o desenvolvimento educacional, cultural e tecnológico.

A prática plagiária deve ser coibida de forma ampla, não apenas como um problema de punição disciplinar e jurídica, mas sim, um problema institucional que deve ser enfrentado pelas universidades e pelas agências de fomento a pesquisa de forma interdisciplinar, para que se perceba toda a sua repercussão no ensino, pesquisa e extensão, e, desta forma trabalhar a criação de políticas

institucionais que valorizem as estratégias educacionais e de pesquisa estruturadas em organizações de ensino que otimizem o acesso à cultura, ao conhecimento e a educação, que promovam a difusão e a circulação das obras acadêmicas não apenas no espaço físico das universidades, mas nas mais variadas redes sociais virtuais e nos mais diversos círculos culturais da sociedade.

REFERÊNCIAS

- ALENTE, Décio. *O plágio*. São Paulo: livraria Farah, 1986.
- ASCENSÃO, José Oliveira. Direito Autoral, Rio de Janeiro: Editora Renovar, 1998.
- BARBORA, Denis Borges. Direito de Autor: questões fundamentais de direito de autor. Rio de Janeiro: Lumen Juris.
- CHAVES, Antônio. Plágio. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília, a.20, n° 77, jan./mar. 1983.
- CHINELLATO, Silmara Juny de Abreu. *Notas Sobre Plágio e Autoplágio*. In Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo, vol. 29/2012.
- DUVAL, Hermano. *Violações dos Direitos Autorais*. 2. Tir. Rio de Janeiro: Borsói Editor, 1985.
- FERNÁNDEZ, Antonio Agúndez. Estudio jurídico del plagio literário. Editorial Comares: Granada, 2005.
- GANDELMAN, Henrique. De Gutemberg à INTERNET. 2a . ed. São Paulo : Record, 1997.
- GANDELMAN, Henrique. O que é Plágio? Revista da ABPI, n° 75. mar/abr. 2005.
- GIURIATI, Domenico. El Plagio. Trad. Dr. Luis Marco. Madrid: La España Moderna, 1922.
- GRAU-KUNTZ, Karin, *jurisprudência comentada. Sobre Plágio (ou sobre o nó górdio do Direito de Autor)*. Revista da ABPI, n° 99, mar/abr. 2009.
- KROKOSZ, Marcelo. Autoria e Plágio. São Paulo: Editora Atlas, 2012.
- LEITE, Eduardo Lycurgo. PLÁGIO e outros estudos em direito de Autor. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2009.
- LINKE, Sara Helena. *A Internet e a divulgação de obras intelectuais*. Boletim Informativo do Grupo de Estudos em Direito Autoral e Informação. Florianópolis: Vol. 1, Ano 2, abril/2011.
- ORTELLADO, Pablo. Uma política de direito autoral para o livro didático. São Paulo: Ação Educativa. Observatório da Educação, 2009 (Desafios da Conjuntura, v.1, n.27, ago. 2009).
- PRETTO, Nelson De Luca. Redes colaborativas, ética hacker e educação. Educação em Revista, 2010. v. 26, n. 3, p. 305-316
- SANTANA, Bianca; ROSSINI, Carolina; PRETTO, Nelson De Luca. (organizadores). Salvador: Edufba, São Paulo Casa da Cultura Digital, 2012, p. 246
- WACHOWICZ, Marcos. Propriedade Intelectual & Internet. Curitiba : Juruá, 2002.